

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº 20170275

Contratada: W. S. CARNEIRO SERVIÇO & COMERCIO – ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO COM CONDUTORES HABILITADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A empresa,

O Contrato nº 20170275 tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar da rede Pública Municipal de Ensino com condutores habilitados, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação.

Ocorre que o supracitado contrato teve seu prazo de vigência até 31/12/2017, tendo o mesmo sido prorrogado até 23/09/2018. Diante isto para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada necessita prorrogar-se novamente até 14/06/2019.

Em qual esta secretaria consulta à contratada, se esta manifesta-se interessada em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção de valor e forma de execução dos serviços.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
- Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Itaituba-PA, 12 de Setembro de 2018.

  
AMILTON TEIXEIRA PINHO  
Secretário Municipal Educação

Recebido 14.09.18

CNPJ: 26.701.331/0001-41  
W. S. CARNEIRO SERVIÇO &  
COMERCIO - ME  
AV NOVA DE SANTANA, 1120 - COMERCIO  
- CEP 68180-030 - ITAITUBA - PA

# W.S.CANEIRO SERVIÇOS & COMERCIO-ME

CNPJ: 26.701.331/0001-42 – Insc.Est. 15.546.198-2

Av. Nova de Santana, nº 1120 – Bairro do Comercio - Fone: 93 3518 7240/ 93 99175 9580

CEP: 68.180-030 - Itaituba-PA

Itaituba-PA, 17 de Setembro de 2018

Ao,

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAITUBA

**Assunto: Resposta ao pedido de prorrogação de prazo do contrato nº 20170275.**


Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar da rede pública municipal e estadual de ensino com condutores habilitados, para atender a demanda do fundo municipal de educação.

Ilmo. Senhor, Secretário Amilton Teixeira Pinho

A empresa W.S CARNEIRO SERVIÇO & COMERCIO – ME vêm através deste, comunicar ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA que concorda em prorrogar o contrato nº 20170275, mantendo o valor original do referido contrato, aceitamos ainda todos os termos da solicitado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Atenciosamente,

CNPJ: 26.701.331/0001-42  
W. S. CARNEIRO SERVIÇO &  
COMERCIO - ME  
AV NOVA DE SANTANA, 1120 - COMERCIO  
- CEP 68180-030 - ITAITUBA - PA

  
\_\_\_\_\_  
W.S.CANEIRO SERVIÇOS & COMERCIO-ME  
CNPJ: 26.701.331/0001-42